



CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES DE ÁGUAS DE LINÓIA E REGIÃO e o SINDICATO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO, por meio de seus respectivos Presidentes, vêm por meio desta, informar a todos os empresários do setor nos municípios de Aguai, Águas da Prata, Artur Nogueira, Bragança Paulista, Caconde, Casa Branca, Conchal, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Lindóia, Mococa, Mogi Guaçu, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pinhalzinho, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Socorro, Tuiuti e Vargem e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes nestas cidades, que foi encerrada a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, destacando-se, dentre outras cláusulas relevantes, as seguintes:

1 - REAJUSTE SALARIAL: O reajuste salarial a ser aplicado para os empregados que recebem acima do piso salarial é de **3,5% (três virgula cinco por cento)** incidente sobre os salários percebidos em 01 de março de 2018;

2 – PISO SALARIAL A PARTIR DE 01/03/2018: O piso da categoria passa a ser de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais.

3 – PISO SALARIAL A PARTIR DE 01/10/2018: O piso da categoria passa a ser de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** mensais.

4 – REPIS (Regime Especial de Piso Salarial) – As empresas deverão requerer junto aos sindicatos até o dia 30/09/2018, a condição de **ENQUADRAMENTO** e **CERTIFICAÇÃO**, para poderem praticar o Piso Salarial em regime especial de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais durante toda a vigência da CCT 2018/2019.

5 – ALIMENTAÇÃO ou CESTA BÁSICA: O valor nominal da cesta básica passa a ser de **R\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** mensais até 30/09/2018 e a partir de 01/10/2018 passa a ser de **R\$ 205,60 (duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**. Para os trabalhadores nas empresas enquadradas no REPIS o valor nominal da cesta básica é de **R\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** pelo período integral de vigência da CCT 2018/2019.

6 - INÍCIO DOS REAJUSTES: Os reajustes deverão ser aplicados retroativamente a partir de **01 de MARÇO de 2018**.

7 – HOMOLOGAÇÃO: As rescisões de contrato de Trabalho dos empregados com mais de 12 meses de serviço, deverão ser obrigatoriamente homologadas pelo Sindicato dos Trabalhadores, sob pena de multa.

8 - TAXA DE SERVIÇOS, BANCO DE HORAS, INTERVALOS INTRAJORNADAS entre outras Normas em que a Lei 13.467/2017 alterou através da Reforma trabalhista: Conforme CCT 2018/2019 cláusula 51, somente terão validade mediante acordo junto ao Sindicato Profissional, com anuência do Sindicato Patronal.

A Convenção Coletiva de Trabalho na íntegra, está disponível nas sedes dos Sindicatos e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, estará disponível junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Campinas, 16 de agosto de 2018.

Antonio Carlos da Silva Filho
Presidente do SINTHORESCA

José Haroldo Monteiro Viégas
Presidente do SINDHOTEIS-CAMPINAS